SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 26 de Maio de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VI | Nº 1350

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2015, que objetiva a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO, no decorrer do exercício de 2015.
Licitantes vencedores e respectivos valores totais das contratações:
CRM COMERCIAL LTDA – CNPJ 04.679.119/0001-93
Valor: R$ 20.706,57; DENTALMED COM REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ 16.826.043/0001-60
Valor: R$ 43.793,55.
O valor global da presente licitação é R$ 64.500,12 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais e doze centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 25 de maio de 2015.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:CDE3DACF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 33/2015

Nos termos do Edital do Concurso Público **Nº 001/2011,** homologado no dia **16 de maio de 2012** através do **Decreto Municipal N.º 428/2012**, tendo sido prorrogado através do **Decreto Municipal Nº 469/2014,** de 09 de maio de 2014, Convocamos o(s) candidato(s) apresentado(s) na tabela abaixo, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à Divisão de Pessoal desta Prefeitura, situada na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – nesta cidade, a fim de dar início aos procedimentos necessários a efetivação no cargo em que foi aprovado – do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO
3) VINICIUS VASCONCELOS CASTRO (DOCUMENTO: 1.968.713)

Boa Vista, 20 de maio de 2015.

EDVAN PEREIRA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Antonio Izidro dos Santos Neto
Código Identificador:067552B3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA – Nº 009/2015 OPERADOR DE MÁQUINAS

CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria De Administração E Coordenação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA – Nº 009/2015

Operador de Máquinas

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, convoca o candidato aprovado na Prova Objetiva para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, para se apresentar, no dia 30/05/2014, às 08:30, ao ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, KM-10 (saída para Cajazeiras), neste Município, para realização da PROVA PRÁTICA, de caráter eliminatório, prevista na Cláusula XI, do Edital de Concurso no 001/2015 de 02/02/2015, que rege este Concurso Público.
O candidato deverá se apresentar ao examinador portando CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – Categoria “D”. Não serão aceitos protocolos ou declarações.

G02 – OPERADOR DE MÁQUINAS		
1º	G02-0007	LUIZ FERNANDES DE LIMA

O candidato será avaliado em 3 (três) máquinas: Motoniveladora (Patrol), Pá Carregadeira (Enchedeira) e Retroescavadeira. O candidato terá que estar APTO a operar qualquer uma das 3 (três) máquinas.
A PROVA PRÁTICA valerá 10,0 (dez) pontos, e caso o candidato não obtiver pontuação mínima igual a 5,0 (cinco) pontos no total, será

considerado INAPTO a exercer o cargo e, consequentemente, eliminado do concurso.
A pontuação final será calculada por uma média aritmética simples, a partir da pontuação atingida pelo candidato em cada uma das 3 (três) máquinas avaliadas.
Se o candidato não comparecer para a realização da referida prova será considerado eliminado, automaticamente, na prova prática e, conseqüentemente, eliminado do concurso público.
Não haverá segunda chamada para a Prova Prática por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

BONITO DE SANTA FÉ -PB, 22 de Maio de 2015

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:48202F64

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DA 1ª FASE DO PROCESSO
TOMADA DE PREÇO Nº 0005/2015

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público que as empresas participantes abaixo discriminados foram consideradas:
INABILITADAS: **RANGEL E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP,** CNPJ: 17.150.310/0001-95, localizado a Av. Solon de Lucena, 714, centro, Conceição/PB (itens: 36.5; 11.7; 10.5.2 letra "E"; 10.6. letra "b"; 11.5; 10.6 letra "d"; 10.6 letra "c"; 11.5; 11.6);
ABILIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI-EPP, CNPJ: 05.935.592/0001-57, Rua São José, 67, centro, Diamante/PB (itens: 36.5; 11.7; 10.5.2 letra "D";10.5.2 letra "E"; 10.6. letra "b"; 11.5; 10.6 letra "d"; 10.6 letra "c"; 11.6);
SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.031.903/0001-44, Fazenda Ladeira Vermelha, zona rural, Conceição/PB (itens: 36.5; 11.7; 10.5.2 letra "D";10.5.2 letra "E"; 10.6. letra "b"; 11.5; 10.6 letra "d"; 11.6);
CONSTRUTORA BRAÇO FORTE SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, localizado a Rua Ariosvaldo Martins Nunes, 46, Conj. Chagas Soares, Itaporanga/PB (itens: 36.5; 11.7; 10.5.2 letra "E"; 10.6. letra "a"; 10.6. letra "b"; 11.5; 10.6 letra "d"; 10.6 letra "c"; 11.6; 10.5.2 letra "D"; 10.5.2 letra "A");
HABILITADA: **ROMA CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA,** CNPJ: 04.881.913/0001-15, localizado a Rua Francisca Moura, 427, centro, João Pessoa/PB. A Comissão de Licitação torna público que após resultado da 1º fase do processo ocorrido no mesmo dia, todas as empresas inabilitadas se apresentaram para assinarem o termo de desistência de recursos do certame, ficando em conformidade com o Art. 109, parágrafo I, letra "A", ficando para o dia 27 de maio de 2015 as 9:00 (nove) horas no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição – PB, CEP: 58970-000, abertura da 2ª fase do processo os envelopes de Proposta de Preço da Tomada de Preço nº 0005/2015, regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Conceição-PB, 25 de maio de 2015.

HENRIQUE CELSO CIRILO FERREIRA JUNIOR
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:E96F812F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 022/2015
Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DESTINADO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Data da Abertura: 11/06/2015 às 09:00 (nove) horas (horário local)

Local: **CPL – Comissão Permanente de Licitação**
Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)
Itaporanga-PB – CEP: 58.780-000

Legislação Aplicável: **Lei Federal nº 8.666/93**

Valor Estimado: **R$ 273.364,20 (Duzentos E Setenta E Três Mil Trezentos E Sessenta E Quatro Reais E Vinte Centavos).**

Fonte de Recurso: **Recursos Ordinários (PREFEITURA)**

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga - PB, 25 de Maio de 2015.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:DCC5C9D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 023/2015
Objeto: **AQUISIÇAO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADOS AOS PSF's (POSTO DE SAUDE DA FAMILIA) DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.**

Data da Abertura: 10/06/2015 às 09:00 (nove) horas (horário local)
Local: **CPL – Comissão Permanente de Licitação**
Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)
Itaporanga-PB – Cep: 58.780-000

Legislação Aplicável: **Lei Federal nº 8.666/93**

Valor Estimado: **R$ 507.445,82 (Quinhentos e Sete Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos).**

Fonte de Recurso: **Recursos Ordinários (PREFEITURA)**

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga - PB, 25 de Maio de 2015.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:E33D4FDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 024/2015

Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRAFICOS DESTINADO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB E DO FUNDO MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB.**

Data da Abertura: 12/06/2015 às 09:00 (nove) horas (horário local)

Local: **CPL – Comissão Permanente de Licitação**
Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)
Itaporanga-PB – Cep: 58.780-000

Legislação Aplicável: **Lei Federal nº 8.666/93**

Valor Estimado: **R$ 153.429,50 (Cento e Cinquenta e Três Mil Quatrcentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos).**

Fonte de Recurso: **Recursos Ordinários (PREFEITURA)**

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga - PB, 25 de Maio de 2015.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:02EE2E99

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 00031/2015 REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 00031/2015, cujo objeto é o registro de preços, para eventual aquisição de pneus e acessórios, destinados aos veículos, pertencentes à frota do Município de Juripiranga.
EMPRESA: PNEUCAR – COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ nº 35.500.289/0001-92: PREÇOS POR ÍTEM REGISTRADOS: item 01 – R$ 280,00, item 02 – R$ 252,00, item 03 – R$ 350,00, item 04 – R$ 65,00, item 05 – R$ 340,00, item 06 – R$ 1.650,00, item 07 – R$ 1.950,00, item 08 – R$ 1.920,00, item 09 – R$ 235,00, item 10 – R$ 310,00, item 11 – R$ 3.280,00, item 12 – R$ 340,00, item 13 – R$ 310,00, item 14 – R$ 3.490,00, item 15 – R$ 990,00, item 16 – R$ 1.595,00, item 17 – R$ 490,00, item 18 – R$ 530,00, item 19 – R$ 210,00, item 20 – R$ 1.050,00, item 21 – R$ 180,00, Item 22 – R$ 670,00, item 23, R$ 1.600,00 e item 24 R$ 3.350,00 no valor total de: R$ 145.276,00 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais).

Juripiranga(PB), 25 de maio de 2015.

VANDA MARIA FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:B9524682

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00030/2014 DE 23.05.2014

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 23.05.2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mataraca Juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: MCG construções LTDA - EPP
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para construção do prédio da Unidade Básica de Saúde - UBS, neste município.
FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preço nº 0002/2013.
ADITIVO: Do Prazo.
O prazo de vigência do contrato original fica **prorrogado por mais 6 (seis)** meses, conforme faculta a Cláusula Sétima do referido instrumento, passando o prazo total para 18 (dezoito) meses, considerados de sua Ordem de Serviço datada em 23.05.2014.
VIGÊNCIA TOTAL: 23.05.2014 até 23.11.2015.

Mataraca – PB, 18 de Maio de 2015

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:941346E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 00030/2014 DE 23.05.2014

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 23.05.2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mataraca Juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: MCG construções LTDA - EPP
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para construção do prédio da Unidade Básica de Saúde - UBS, neste município.
FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preço nº 0002/2013.
ADITIVO: Do Prazo.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Valor.
O custo dos serviços será acrescido em **R$ 61.554,72 (Sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, que somados ao valor do contrato original no valor de **R$ 407.135,25 (Quatrocentos e sete mil cento e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)** perfaz o total de **R$ 468.689,97 (Quatrocentos e sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos)**, tudo de acordo com a proposta apresentada na **Tomada de Preço nº 00002/2013**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Mataraca – PB, 18 de Maio de 2015

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:499983C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00047/2013 DE 27.05.2013

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 27.05.2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mataraca Juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: MCG construções LTDA - EPP
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de uma Praça da Saúde na Rua Júlia da Cosa Lima no Conjunto Novo Horizonte neste Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preço nº 0001/2013.
ADITIVO: Do Prazo.
O prazo de vigência do contrato original fica **prorrogado por mais 90 (noventa)** dias, conforme faculta a Cláusula Sétima do referido

instrumento, passando o prazo total para 810 (oitocentos e dez) dias, considerados de sua Ordem de Serviço datada em 27.05.2013.
VIGÊNCIA TOTAL: 27.05.2013 até 20.08.2015.

Mataraca – PB, 18 de Maio de 2015

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:DED77E9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00089/2014 DE 05.11.2014

DATA DA ASSINATURA: 05.11.2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mataraca
CONTRATADO: ADCRUZ CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para construção de uma Praça de Convivência no Distrito da Barra de Camaratuba neste Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preço nº 0006/2014.
ADITIVO: Do Prazo.
O prazo de vigência do contrato original fica **prorrogado por mais 03 (três)** meses, conforme faculta a Cláusula Sétima do referido instrumento, passando o prazo total para 09 (nove) meses, considerados de sua ordem de serviço datada em 05.11.2014.
VIGÊNCIA TOTAL: 05.11.2014 até 05.08.2015.

Mataraca – PB, 04 de Maio de 2015

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:0867DE1D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
ADITIVO DE CONTRATO N°01/2015 CONTRATO N.º 019/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º018/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADO: EDMILSON FLOR DA SILVA
CPF: **062.937.504-62**
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO
Vigência: 20 de Maio até o final do exercício financeiro

Matinhas (PB), 18 de Maio de 2015.

MARIA DE FATIMA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:0968B3CF

GABINETE DA PREFEITA
ADITIVO DE CONTRATO N°01/2015 CONTRATO N.º 025/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º018/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADO: IROMAR BATISTA DO NASCIMENTO
CPF: 087.371.514-44
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO
Vigência: 20 de Maio até o final do exercício financeiro

Matinhas (PB), 18 de Maio de 2015.

MARIA DE FATIMA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:43960DBF

GABINETE DA PREFEITA
ADITIVO DE CONTRATO N°01/2015 CONTRATO N.º 026/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º018/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: IVONEIDE JOVEM DOS SANTOS
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO
VALOR ADITIVADO: R$ 14.329,00 (catorze mil, trezentos e vinte e nove reais)
Vigência: 20 de Maio até o final do exercício financeiro

Matinhas (PB), 18 de Maio de 2015.

MARIA DE FATIMA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:7803C220

GABINETE DA PREFEITA
ADITIVO DE CONTRATO N°01/2015 CONTRATO N.º 023/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º018/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADO: JOÃO BEZERRA MONTEIRO
CPF: 996.**709.254-87**
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO
Vigência: 20 de Maio até o final do exercício financeiro

Matinhas (PB), 18 de Maio de 2015.

MARIA DE FATIMA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:9AA3BDA3

GABINETE DA PREFEITA
ADITIVO DE CONTRATO N°01/2015 CONTRATO N.º 020/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º018/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: JOSÉ TAVARES DA SILVA
CPF: 921.**798.357-87**
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO
VALOR ADITIVADO: R$ 14.329,00 (catorze mil, trezentos e vinte e nove reais)
Vigência: 20 de Maio até o final do exercício financeiro

Matinhas (PB), 18 de Maio de 2015.

MARIA DE FATIMA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:4CC13D08

GABINETE DA PREFEITA
ADITIVO DE CONTRATO N°01/2015 CONTRATO N.º 022/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º018/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADO: MARCIO MENDONÇA DE ARAÚJO
CPF: **105.206.934-77**
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO
Vigência: 20 de Maio até o final do exercício financeiro

Matinhas (PB), 18 de Maio de 2015.

MARIA DE FATIMA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:E0CB85A1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI N. 001/2015 - CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA /PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÃO CMDPI N. 001/2015

Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa /PB e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 405/2013 de 04 de Novembro de 2013,

Resolve:

Art. 1° - Convocar a realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Montadas, Estado da Paraíba, a ser realizada no dia 28 de Maio de 2015 das 08h00min às 13h00min, no CENTRO PASTORAL. Tendo como tema: "O PROTAGONISMO E O EMPODERAMENTO DA PESSOA IDOSA: POR UM BRASIL DE TODAS AS IDADES", orientando-se pelos seguintes eixos:

I – Gestão: programas, projetos e ações;
II – Financiamento: Fundos da Pessoa Idosa e Orçamento Público;
III – Participação: Política e de Controle Social;
IV – Sistema de Garantia de Direitos Humanos: saúde, lazer, educação, habitação, transporte, entre outros.

Art. 2º - A I Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa apresenta como objetivos:

Geral:
Propiciar a reflexão, discussão e avaliação das ações dirigidas às pessoas idosas, dos espaços de participação e da forma como vem sendo realizada a gestão da política de garantia dos direitos da pessoa idosa.

Específicos:
Esclarecer e difundir o aspecto conceitual, estratégico, político e operacional da intersetorialidade na execução das ações da política social para a pessoa idosa, assim como do protagonismo e do empoderamento;
Identificar as ações, entidades e/ou organizações envolvidas com a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, de forma a garantir a construir um Sistema Nacional de DH;
Avaliar a efetividade das ações em execução;
Propor prioridades de atuação aos órgãos governamentais nos diferentes níveis de gestão, responsáveis pela implementação da Política da Pessoa Idosa;
Estimular a implantação de mecanismos e instrumentos de gestão, que garantam a participação e organização social das pessoas idosas;
Discutir e apontar formas de captação de recursos para financiamento das ações intersetoriais;
Envidar esforços no sentido de incluir a pessoa idosa na agenda e na pauta política.
Art 3 º - A I Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa ou represidente por ele indicado.
Art. 4º - A I Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa ocorrerá com o apoio financeiro da Prefeitura Municipal de Montadas e da Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 5º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Montadas/PB, 21 de Maio de 2015.

DANILO SANTOS SILVA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:36681FCD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 066/2015

De 14 de maio de 2015.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas nos arts. 37 e 167, inciso VI, da Constituição Federal, Art. 60, X, da Lei Orgânica do Município, e da Lei Municipal nº 181/97,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **EVA MÁRCIA DIAS**, Portadora do CPF nº 038.143.074-02, Data de nascimento 05/07/1978, do exercício do cargo de provimento efetivo**,** na função de Professora da Educação Básica I, com lotação na Secretaria de Educação. Devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 14 de maio de 2015.

CLAUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:BBDED18E

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2015

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MENBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE- PB, GESTÃO 2016/2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAIBA, no uso da atribuição legais conferidas através da Lei Municipal Nº 249/2005, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências, com base no Art.10, da Lei Municipal 249/2005.

CONSIDERANDO QUE:

Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho tutelar, bem como convocar na forma da Lei Municipal 249/2005 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA

O processo eleitoral será organizado mediante resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e, sob a fiscalização do Ministério Publico do Estado da Paraíba nos termos do art. 139, da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA e na forma estabelecida na Lei Municipal 249/2005.

Art. 1º.RESOLVE EXPEDIR AS SEGUINTES INSTRUÇÕES:

Capitulo I
DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 249/2005 e Resolução nº 001/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Horebe, Estado da Paraíba, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **04 de outubro de 2015**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em data de **10 de janeiro de 2016**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2016/2019, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

Capitulo II
DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 249/2005.
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Monte Horebe - PB visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

Capitulo III
DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 13, da Lei Municipal nº 249/2005, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no município;
d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
g) Possuir diploma de conclusão de ensino fundamental completo;
h) Não exercer cargo ou função partidária.
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

Capitulo IV
DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto na Lei Municipal nº 249/2005 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento é de um (01) salário mínimo vigente no país;

Capitulo V
DOS IMPEDIMENTOS

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/1990 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

Capitulo VI
DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Capitulo VII
DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

Capitulo VIII
DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Horebe - PB, à Rua Joaquim de Sousa, nº 42, nesta cidade, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min ás 17h00min, e/ou por meio de formulário eletrônico, disponível no site da Prefeitura Municipal de Monte Horebe – PB (www.montehorebe.pb.gov.br), entre os dias 02 de Abril de 2015 e de 02 de Maio de 2015;
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade e CPF;
b) Título de Eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Comprovante de Residência atual;
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

Capitulo IX
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 04 (quatro) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 03 (três) dias, após a publicação referida no item anterior.

Capitulo X
DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 01 (um) dia, começando, a partir de então, a correr o prazo de 03 (três) dias para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 03 (três) dia, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dia, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

Capitulo XI
DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;
11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles

que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Capitulo XII
DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Monte Horebe – PB, realizar-se-á no dia **04 de outubro de 2015**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/1990 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba;
12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.8. O eleitor poderá votar em 05 (cinco) candidatos;
12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
12.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
12.12. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

Capitulo XIII
DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/1990, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Capitulo XIV
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

Capitulo XV
DA POSSE

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2016**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/1990;
15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

Capitulo XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Horebe - PB, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 249/2005.
16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

ANEXO I
Calendário Referente ao Edital nº 001/2015 do CMDCA

1 - Publicação do Edital: 02/03/2015;
2 - Inscrições na sede do CMDCA das 08h00min do dia 02/04/2015 às 17h00min do dia 02/05//2015;
3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 04/05/2015 a 07/05/2015;
4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas 08/05/2015;
5 - Prazo para recurso de 11/05/2015 a 15/05/2015;
6 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 18/05/2015 a 20/05/2015;
7 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 21/05/2015;
8 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 22/05/2015;
9 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 25/05/2015;
10 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 26/05 /2015;
11 - Dia da votação: 04/10/2015;
12 - Divulgação do resultado da votação: 05/10/2015;
13 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 05/10/2015 a 09/10/2015;
14 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 12/10/2015;
15 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 13/10/2015;
16 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 13/10/2015 a 16/10/2015;
17 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 19/10//2015;
18 - Proclamação do resultado final da eleição: 20/10/2015;
19 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se disposições em contrario.

Monte Horebe – PB, 27 de Março de 2015

CARLOS AUGUSTO DA SILVA NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Monte Horebe – PB

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:1489E79C

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RELAÇÃO DEFINITIVA DOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB

A Comissão de Processo das Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar do município de Monte Horebe - PB, no uso de suas atribuições e no que lhe confere a resolução 002/2015 e da outras providências.
RESOLVE:
De acordo com a RESOLUÇÃO 002/2015 que designa as funções de cada membro da Comissão de Processo de Eleição de Conselho Tutelar e das outras providências resolve deliberar em Plenária Ordinária a **LISTA DEFINITIVA** dos inscritos para o Processo de Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar do município de Monte Horebe - PB em lista abaixo:

LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INCRITOS PARA AS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	Aline Martins Tavares	**DEFERIDA**
02	Daniel de Sousa Lúcio	**DEFERIDA**
03	Danilo Cavalcanti Dias	**DEFERIDA**
04	Delialdo José Silva de Mariz	**DEFERIDA**
05	Edson Jorge da Silva	**DEFERIDA**
06	Elenilson Nunes de Sousa	**DEFERIDA**
07	Felipe Andrew do Nascimento	**DEFERIDA**
08	Iarlison Ferreira Targino	**DEFERIDA**
09	João Adameks Dias	**DEFERIDA**
10	José Darlen Silva Gomes	**DEFERIDA**
11	José Edilson da Silva	**DEFERIDA**
12	Josieuda Freires Pinto	**DEFERIDA**
13	Lauro Vicente Ferreira	**DEFERIDA**
14	Layza Saraiva Ferreira	**DEFERIDA**
15	Rafael Barbosa Dias	**DEFERIDA**
16	Rougan Gonçalves de Assis	**DEFERIDA**

Este documento entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se disposições em contrario.

Monte Horebe – PB, 25 de Maio de 2015.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA NASCIMENTO
Presidente da Comissão do Processo das Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar do município de Monte Horebe – PB

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:6EA08551

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder o período de Férias à servidora **ARTENIZIA DE SOUZA MACHADO DINIZ,** matrícula nº 00636, Agente de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/06/2015 a 14/07/2015**.**

Picuí-PB, 25 de maio de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:45109F96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder o período de Férias à servidora **MARIA APARECIDA DE ARAUJO SANTOS,** matrícula nº 00089, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/06/2015 a 30/06/2015**.**

Picuí-PB, 25 de maio de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:05EC2E93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias à servidora **MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS,** matrícula nº 00702, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2012/2013, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 25/05/2015 a 08/06/2015**.**

Picuí-PB, 25 de maio de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:22113B12

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2015

A Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, vem por meio da Comissão Permanente de Licitação, tornar público que realizará através do seu Presidente Oficial, Chamamento Público que objetiva o ***Cadastramento de Entidades Privadas, prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde em Pombal- PB***, no dia 18 de Junho de 2015, **09h:00min** no auditório da CPL, situado à Rua: Cel. João Carneiro, n° 376, centro, Pombal- PB, cujo Orçamento é o do Exercício em Vigência. Informações e Edital na sala da respectiva Comissão em horário das 07h:00min às 13h:00, de segunda a sexta e através do Email licitaprefpombal@hotmail.com, fone: 8832 4008.

POMBAL, PB 25 de Maio de 2015.

JACKSON RODRIGUES NOBREGA
Presidente da CPL/PMP/PB

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:6F0A4947

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00063/2015
PROCESSO; 08.948.697.112/2015
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 09h00min horas do dia 05 de Junho de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃODE MATERIAL DECONSTRUÇÃO(CIMENTO) PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTEMUNICÍPIODE POMBAL-PB . Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4008.
Email: www.pombal.pb.gov.br

Pombal - PB, 25 de Maio de 2015

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:7EE3B084

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE POMBAL-PB
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00053/2015.
DOTAÇÃO::Recursos Próprios do Município de Pombal: Recursos Próprios do Município de Pombal:02.010 Gabinete do Prefeito;000028 3390.30 99 001 Material de Consumo;02.020 Procuradoria Geral do Município;04 122 2003 2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município;02.030 Secretaria de Administração;000068 3390.30 99 001 Material de Consumo;02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão;02.050 Secretaria de Finanças;04 123 2006 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;02.060 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;02.070 Secretaria de Saúde;10 301 2009 2033 Manutenção da Secretaria de Saúde;02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento;02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento;02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;15 122 2007 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;000409 3390.30 99 010 Material de Consumo;02.100 Secretaria do Trabalho e Ação Social;02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;02.120 Secretaria de Indústria e Comércio;02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito;02.150 Fundo Municipal de Saúde
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e:
CONTRATO Nº 00132/2015 - 20.05.15 - ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS ME - R$ 404.777,00
CONTRATO Nº 00133/2015 - 20.05.15 - FELIPE RANIER CAVALCANTI SILVA - R$ 166.980,00
CONTRATO Nº 00134/2015 - 20.05.15 - MOZART DE ARAUJO SANTOS EPP - R$ 44.155,00
CONTRATO Nº 00135/2015 - 20.05.15 - NILDO FREITAS DANTAS ME - R$ 422.340,00

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:EBFDF5F7

GABINETE
LEI N.º 1.666, DE 22 DE MAIO DE 2015

INSTITUI O PRÊMIO MUNICIPAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQP/AB E PMAQP/CEO, COM BASE NO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte lei:

TÍTULO I
PREMIO MUNICIPAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DO MUNÍCIPIO DE POMBAL/PB

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - A presente lei institui o prêmio financeiro do PMAQP/AB (Prêmio Municipal de Melhoria do Acesso e da Qualidade de Pombal) e o PMAQP/CEO (Prêmio Municipal de Melhoria do Acesso e da Qualidade de Pombal - Centro de Especialidades Odontológicas);

Parágrafo Único: Os prêmios referidos no *caput* deste artigo terão os seguintes componentes:
I - Componente de Qualidade da Atenção Básica (EAB);
II - Componente de Qualidade da Atenção Básica Saúde Bucal (ESB);

III - Componente de Qualidade Apoio (nasf); e
IV - Componente de Qualidade do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).
Art. 2° - O prêmio variável previsto no Prêmio Municipal de Melhoria do Acesso e da Qualidade de Pombal – PMAQP/AB e PMAQP/CEO será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Pombal – PB, conforme Art. 16 da Portaria/MS nº 1.654, de 19 de julho de 2011 e Art. 11 da Portaria /MS n°. 261 de 21 de fevereiro de 2013.
Art. 3° - O pagamento do PMAQP/AB e PMAQP/CEO às equipes que aderiram fica condicionado ao repasse do Ministério da Saúde, conforme Art. 2° da Portaria/MS n°. 562/2013 e Art. 2° da Portaria/MS n°.1.234/2013.

CAPÍTULO II
DA DIVISÃO DO PMAQP

Art. 4° - Fazendo o município jus ao Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica (PAB Variável) do Programa Nacional do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica – PMAQ/AB, o montante recebido será destinado da seguinte forma:
I – DA DIVISÃO DO PMAQP/AB:
a) 50% (cinquenta por cento) dos valores recebidos são destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Pombal, para estruturação e custeio das ações da Atenção Básica e serão aplicados em conformidade com a Portaria Ministerial204/2007, instituindo o pmaqP/AB/sms – Secretaria Municipal de Saúde;
b) 50% (cinquenta por cento) dos valores recebidos são destinados ao pagamento do Prêmio Municipal de Melhoria do Acesso e da Qualidade de Pombal – PMAQP aos servidores que compõe a equipe mínima da Atenção Básica e Saúde Bucal;

II - DA DIVISÃO DO PMAQP/CEO

a) 60% (sessenta por cento) dos valores recebidos são destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Pombal, para estruturação e custeio das ações relativas ao CEO – Centro de Especialidades Odontológicas e serão aplicados em conformidade
com a Portaria Ministerial204/2007 (pmaqP/CEO/sms – Secretaria Municipal de Saúde).
b) 40% (quarenta por cento) dos valores recebidos são destinados ao pagamento do Prêmio Municipal de Melhoria do Acesso e da Qualidade de Pombal – PMAQP-CEO aos servidores que compõe o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

CAPÍTULO III
DO RATEIO DO PRÊMIO AOS SERVIDORES PMAQP/AB

Art. 5° - Os recursos previstos na alínea "b" do inciso I do Art. 4° desta Lei são distribuídos da seguinte forma:

I – 8% (oito por cento) são destinados para o Médico do Programa de Saúde da Família;
II - 27% (vinte e sete por cento) são destinados ao pagamento dos Enfermeiros do Programa de Saúde da Família;
III – 9,5% (nove vírgula cinco por cento) são destinados ao pagamento dos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem do Programa Saúde da Família;
IV – 55,50% (cinquenta e cinco vírgula cinquenta por cento) são destinados ao pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde.
Art. 6° - Os recursos previstos na alínea "b" do inciso I do Art. 4º desta Lei, referentes à equipe que compõe a Saúde Bucal, são distribuídos da seguinte forma:

I – 60% (sessenta por cento) são destinados para o Dentista do Programa de Saúde da Família;
II – 32% (trinta e dois por cento) são destinados ao pagamento dos Técnicos em Higiene Dental e Auxiliares em Saúde Bucal do Programa de Saúde da Família;
III – 8% (oito por cento) são destinados ao pagamento do Coordenador da Saúde Bucal;
Art. 7° - O Componente de Qualidade Apoio (nasf), previsto no inciso III do Artigo 1º desta lei, terá a seguinte destinação:

I – 95% (noventa e cinco por cento) são destinados aos profissionais de nível superior do Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família - NASF;
II – 5% (cinco por cento) são destinados à Coordenação do Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família – NASF;

CAPÍTULO IV
DO RATEIO DO PRÊMIO AOS SERVIDORES PMAQP-CEO
Art. 8° - Os recursos previstos na alínea "b" do inciso II do Art. 4° desta lei são distribuídos da seguinte forma:

I – 65% (sessenta e cinco por cento) são destinados aos Dentistas do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas;
II – 35% (trinta e cinco por cento) são destinados aos Técnicos em Higiene Dental e Auxiliares de Saúde Bucal do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas;

CAPÍTULO V
DO RATEIO DOS RECURSOS DO PMAQP/SMS

Art. 9° - Constituem recursos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) aqueles referidos nos incisos I, alínea **a** e inciso II, alínea **a** do artigo 4º da presente lei.
Art. 10 – Os recursos da SMS – Secretaria Municipal de Saúde, de que trata o artigo 9° desta lei, são distribuídos da seguinte forma:
I – Equipe de Apoio aos profissionais das unidades que aderiram ao PMAQP;
a) Recepcionista – 6,60% (seis vírgula sessenta por cento);
b) Guarda – 4,12% (quatro vírgula doze por cento);
c) Auxiliar de Serviço Geral – 4,12% (quatro vírgula doze por cento);

d) Técnico/Auxiliar de Enfermagem – 6,60% (seis vírgula sessenta por cento);
e) Equipe de apoio em digitação e logística – 8,25% (oito vírgula vinte e cinco por cento).
II – Coordenadores das equipes;
a) Da Atenção Básica – 1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento), multiplicado pela quantidade de equipes sob responsabilidade de cada coordenadora.
b) Do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) – 5,90% (cinco vírgula noventa por cento).

CAPÍTULO VI
DOS REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DO PMAQP

Art. 11 - Constituem requisitos para o recebimento do PMAQP/AB e PMAQP/CEO:
a) Organizar o processo de trabalho da equipe em conformidade com os princípios da atenção básica previstos no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica e na PNAB;
b) Implementar processos de acolhimento à demanda espontânea para a ampliação, facilitação e qualificação do acesso;
c) Alimentar o Sistema de Informação da Atenção Básica (Siab) e/ou Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica (SISAB) de forma regular e consistente, independentemente do modelo de organização da equipe;
d) Programar e implementar atividades, com a priorização dos indivíduos, famílias e grupos com maior risco e vulnerabilidade;
e) Instituir espaços regulares para a discussão do processo de trabalho da equipe e para a construção e acompanhamento de projetos terapêuticos singulares;
f) Desenvolver ações intersetoriais voltadas para o cuidado e a promoção da saúde;
g) Pactuar metas e compromissos para a qualificação da atenção básica e especialidades odontológicas com a gestão municipal;

h) Apresentar relatórios semestrais constando o cumprimento das metas pactuadas, comprovadas através do Sistema de Gestão do PMAQ;

§ 1º – A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar o monitoramento dos indicadores pactuados, mediante relatórios circunstanciados;

§ 2º – O relatório previsto no parágrafo acima deverá apresentar os resultados, de acordo com os indicadores pactuados, especialmente o desempenho das equipes.

Art. 12 - Não farão jus ao PMAQP/AB e PMAQP/CEO;
I – Os servidores que não cumprirem a carga horária integral, comprovada mediante controle de frequência ou relatório mensal da coordenação da equipe;
II – Os servidores que estiverem no gozo de licença, exceto licença para tratamento de saúde e gestante;
III – Os servidores que estiverem cumprindo sanções administrativas, mediante processo administrativo disciplinar, transitado em julgado;
IV – Os servidores condenados em processo judicial em face do cometimento de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, transitado em julgado;
V– Os profissionais do Programa Mais Médicos e do
PROVAB - Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica;
VI – Os servidores que, injustificadamente, deixarem de participar, por três vezes consecutivas, das reuniões de planejamento e avaliação convocadas pela equipe gestora.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - O prêmio PMAQ/AB e PMAQ/CEO, em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente de estimulo e de caráter temporário e precário.

Art. 14 - A Coordenação da Atenção Básica, da Saúde Bucal e do CEO devem, semestralmente, realizar diagnóstico da situação do município diante do compromisso firmado na adesão ao PMAQ/AB, NASF e CEO.

Art. 15 - As despesas para execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do Fundo Municipal de Saúde, Bloco de Financiamento da Atenção Básica, Componente Piso da Atenção Básica Variável, Ação/Serviço/Estratégia Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ (RAB-PMAQ-SM).

Art. 16 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n°. 1.551 de outubro de 2012.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pombal, em 22 de maio de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:1AD6CB0A

GABINETE
DECRETO Nº 1.817, DE 21 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO MUNICIPAL DA CHAMINÉ DA EXTINTA FÁBRICA "BRASIL OITICICA" LOCALIZADA NO LOTEAMENTO SOLAR DAS OITICICAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e

CONSIDERANDO o dever constitucional dos Municípios de promover a preservação do patrimônio público municipal nos termos dos artigos 30, inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a determinação judicial no âmbito do Processo Judicial n°. 0002524-92.2013.815.0301 (Ação Civil Pública) para realizar o tombamento da Chaminé, com intuito de preservar o patrimônio público histórico-cultural;

CONSIDERANDO o indiscutível valor histórico e cultural da Chaminé, especialmente por representar o desenvolvimento econômico e cultural do município;

DECRETA:

Art. 1.° - Fica tombada como patrimônio histórico cultural do município de Pombal/PB, a Chaminé que pertenceu à antiga fábrica "Brasil Oiticica", localizada no loteamento Solar da Oiticicas;

Art. 2° . – Competirá à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, através do Departamento de Cultura e a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano a análise de projetos e ações para preservar o patrimônio histórico cultural especificado neste Decreto;

Art. 3.° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de maio de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:1D9996FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao Ilmo. Sr. Representante Legal
K1 CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA ANTÔNIO FERNANDES DE ALMEIDA, Nº 801, VIDA NOVA
CEP: 58.840-000

O MUNICÍPIO DE POMBAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.948.69//0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58.840-000, representada por sua Prefeita Constitucional, Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do RG nº 2.467.058-SSP-PB e CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada na Rua Professor Luiz Ferreira Campos, nº 53, Centro, Pombal-PB, vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que cumpra, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da data do recebimento desta, a obrigação assumida na modalidade Concorrência Pública nº 004/2013, Processo nº 08.948.697.235/2013 (Execução de obra de construção de Escola Infantil – convênio firmado entre o Ministério da Educação e a Prefeitura Municipal de Pombal), vencida por esta empresa **K1 CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.139.225/0001-06, representada por Karllian Handrykson Santos Bezerra, RG nº 2.424.294/SSP-PB e CPF nº 038.450.574-08, através do Contrato nº 312/2013, cujos serviços encontram-se atualmente com desempenho inferior ao previsto, conforme exposição do Setor de Engenharia e Obras do Município.
Cabe ressaltar que a inobservância do prazo desta Notificação ensejará as medidas administrativas e judiciais cabíveis para RESCISÃO DO CONTRATO.
Ademais, após o prazo acima mencionado, a empresa estará sujeita as penalidades dispostas no referido contrato, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Pombal-PB, 25 de maio de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:724F68F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao Ilmo. Sr. Representante Legal
SETA CONSTRUÇÕES LTDA
RUA MONTE CASTELO, 168 "A" – CENTRO
CEP: 56.600-000
SERTÂNIA - PERNAMBUCO

O MUNICÍPIO DE POMBAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.948.69//0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58.840-000, representada por sua Prefeita Constitucional, Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do RG nº 2.467.058-SSP-PB e CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada na Rua Professor Luiz Ferreira Campos, nº 53, Centro, Pombal-PB, vem NOTIFICAR Vossa Senhoria para que cumpra, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da data do recebimento desta, a obrigação assumida na modalidade Concorrência Pública nº 002/2012, Processo nº 08.948.697.070/2012 (Construção da Praça da Integração, Passagem Molha e Rua Projetada 05, neste Município de Pombal-PB), conforme Contrato de Repasse 0352362-18/2011, vencida por esta empresa SETA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.600.699/0001-84, representada pelo seu Responsável Técnico, José Roberto de Queiroga Gomes, portador do CPF nº 395.002.764-53, através do Contrato nº 207/2012, cujas obras encontram-se com serviços de execução paralisados, conforme exposição do Setor de Engenharia e Obras do Município.

Cabe ressaltar que a inobservância do prazo desta Notificação ensejará as medidas administrativas e judiciais cabíveis para RESCISÃO DO CONTRATO.

Ademais, após o prazo acima mencionado, a empresa estará sujeita as penalidades dispostas no referido contrato, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Pombal-PB, 25 de maio de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:F51F811F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao Ilmo. Sr. Representante Legal
MJB PAIXÃO EIRELLI - ME
RUA FAZENDA CAPUXU, S/N – ZONA RURAL
CEP: 58.840-000

O MUNICÍPIO DE POMBAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.948.69//0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58.840-000, representada por sua Prefeita Constitucional, Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do RG nº 2.467.058-SSP-PB e CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada na Rua Professor Luiz Ferreira Campos, nº 53, Centro, Pombal-PB, vem NOTIFICAR Vossa Senhoria para que cumpra, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da data do recebimento desta, a obrigação assumida na modalidade Concorrência Pública nº 001/2014, Processo nº 08.948.697.149/2014 (Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva com vestuário no bairro Vida Nova, neste Município de Pombal-PB), conforme Termo de Compromisso PAC-2 nº 09742/2014:FNDE/Prefeitura de Pombal, vencida por esta empresa MJB PAIXÃO EIRELLI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.156.006/0001-00, representada pelo Sr. Mayrlo Jeanne Bezerra Paixão, portador do CPF nº 022.997.654-92, através do Contrato nº 199/2014, cujas obras encontram-se com serviços de execução paralisados, conforme exposição do Setor de Engenharia e Obras do Município.

Cabe ressaltar que a inobservância do prazo desta Notificação ensejará as medidas administrativas e judiciais cabíveis para RESCISÃO DO CONTRATO.

Ademais, após o prazo acima mencionado, a empresa estará sujeita as penalidades dispostas no referido contrato, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Pombal-PB, 25 de maio de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:4AE26DEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao Ilmo. Sr. Representante Legal
AÇÃO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
RUA ANTÔNIO FERNANDES DE ALMEIDA, Nº 527 – BR-427
CEP: 58.840-000

O MUNICÍPIO DE POMBAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.948.69//0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58.840-000, representada por sua Prefeita Constitucional, Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do RG nº 2.467.058-SSP-PB e CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada na Rua Professor Luiz Ferreira Campos, nº 53, Centro, Pombal-PB, vem NOTIFICAR Vossa Senhoria para que cumpra, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da data do recebimento desta, a obrigação assumida na modalidade Concorrência Pública nº 013/2014, Processo nº 08.948.697.340/2013 (Execução de obra de readequação e (reforma) da Cozinha Comunitária, no Município de Pombal-PB, conforme Convênio 774822/2012 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome), vencida por esta empresa AÇÃO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.499.603/0001-82, representada pelo Sr. Gedivan Wanderley da Silva, CPF nº 035.141.164-07, através do Contrato nº 004/2014, cujas obras encontram-se com serviços de execução paralisados, conforme exposição do Setor de Engenharia e Obras do Município.

Cabe ressaltar que a inobservância do prazo desta Notificação ensejará as medidas administrativas e judiciais cabíveis para RESCISÃO DO CONTRATO.

Ademais, após o prazo acima mencionado, a empresa estará sujeita as penalidades dispostas no referido contrato, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Pombal-PB, 25 de maio de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:C6547293

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
OFICIO ABERTURA DE CONTAS

Ofício nº 013/2015-GAP Princesa Isabel – PB, em 20 de Abril de 2015

Senhor Gerente:

Sirvo-me do presente, para solicitar os bons préstimos de Vossa Senhoria, no sentido de autorizar o setor competente dessa respeitável Casa Creditícia, a formalizar, vincular e liberar senha para movimentação no sistema "autoatendimento setor público desta Edilidade", das contas correntes abaixo relacionadas, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, vinculadas ao CNPJ 10.473.821.0001/07.
Vale esclarecer que as contas serão movimentadas pela Secretária de Saúde a Sra. **VITORIA AUGUSTA DE CARVALHO MAXIMIANO ROBERTO e** pela Secretária de Finanças a Sra. **MARIA DO SOCORRO CAMPOS LIMA**, com os seguintes poderes.

· Abrir conta de depósito;
· Emitir Cheques;
· Receber, passar recibo e dar quitação;
· Solicitar saldo e extratos;
· Requisitar talonário de cheques;
· Efetuar transferência/pagamento, por qualquer meio;
· Autorizar débito em conta;
· Retirar cheques devolvidos;
· Endossar cheques;
· Requisitar cartão eletrônico;
· Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
· Sustar/contra-ordenar cheque;
· Cancelar cheque;
· Baixar cheque;
· Efetuar resgates/aplicações financeiras;
· Efetuar saques – conta corrente;
· Efetuar saques – poupança;
· Cadastrar, alterar e desbloquear senhas.

CONTA Nº	ESPECIFICAÇÃO	CONTA Nº	ESPECIFICAÇÃO
15.778-3	Farmácia Básica	18.224-9	FMS/PMPI
15.782-1	Pab/Fixo	18.407-1	Construção - PSF
15.783-X	Construção - PSF	18.408-X	Construção - PSF
15.784-8	Mac	19.945-1	FMS/PMPI
15.785-6	Vigilância em Saúde	21.517-1	Rede de Atenção Básica
16.868-8	Construção - PSF	21.618-6	FMS/PMPI
16.987-0	UBS	22.095-7	FMS/PMPI
16.989-7	Construção - PSF		

Atenciosamente,

DOMINGOS SÁVIO MAXIMIANO ROBERTO
Prefeito

Ilustríssimo Senhor
PIERRE ESPÍNDULA
Gerente Geral do Banco do Brasil S.A
Princesa Isabel (PB)

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:38B25EF1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2015, que objetiva: Contração de empresa visando a construção de Conjunto Sanitário Domiciliar para casa sem água encanada.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: KQL CONSTRUTORA EIRELI ME - R$ 495.366,08.

Santa Cecília - PB, 25 de Maio de 2015

DANIEL LOPES DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:29AEF668

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 051/2013
EXTRATO DE 5° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: O Termo Aditivo tem por objetivo acrescer 3,53% do valor do contrato original 051/2014 nos termos do art. 65,§ 1º, da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.438/0001-31 (CONTRATANTE) e **FICOM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 11.240.857/0001-03
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e
Cumpra-se.

Sapé, 20 de Maio de 2015.

INÊS CRISTHINA PALITÓT CLEMENTINO R. LEITE
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:8E796B6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2015 SAPÉ, 20 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.

RESOLVE:

Exonerar o servidor **JOÃO BATISTA LISBOA FILHO**, mat. 2122002, Agente Administrativo, do cargo de provimento em comissão de Assessor Gerencial I, símbolo CAAG-01, lotado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:8CE1BE85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2015 SAPÉ, 20 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.

RESOLVE:

Designar o servidor **JOÃO BATISTA LISBOA FILHO**, matrícula nº 2122002, Agente Administrativo, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUBGERENTE DE RECURSOS HUMANOS E PROCESSAMENTO DA INFORMAÇÃO**, símbolo CAGF-02, lotado na Secretaria de Saúde.

Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:4B5BC95E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2015 SAPÉ, 25 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé, tendo em vista o que consta o Processo nº 1006/2015.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **MARIA JOSÉ PESSOA CABRAL**, matrícula nº 0176, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D909752F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2015 SAPÉ, 25 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé, tendo em vista o que consta o Processo nº 1009/2015.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 628, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:32295A6A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATORIO 027/2015 PREGÃO 015/2015 HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2015, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PEDRAGON AUTOS LTDA - R$ 172.000,00.

Soledade - PB, 25 de Maio de 2015

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:30664EA5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATORIO 028/2015 PREGÃO PRESENCIAL 016/2015 HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2015, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BANCO DE DADOS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DE SAÚDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ENSAIO - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - R$ 24.500,00.

Soledade - PB, 25 de Maio de 2015

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:D5A56873

